



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 794/2024

De autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, o presente projeto de lei “denomina Travessa Iraci Maria Mendonça, o logradouro público inominado, localizado no bairro Vila Zat, Subprefeitura de Pirituba”.

A propositura visa denominar o logradouro identificado como Viela 7 na planta de parcelamento AU 01/5267/83; que começa na altura do número 256 da Rua Leônidas Barreto e termina a aproximadamente 32,00 metros além do seu início; situado no setor 106, quadra 73; no Distrito Pirituba, Subprefeitura Pirituba-Jaraguá.

Segundo a justificativa para o projeto, a denominação proposta busca homenagear moradora antiga do bairro de Pirituba, que “era atuante na busca pela melhoria do bairro, dentre suas lutas se incluía a preservação do campo (campinho) localizado nos fundos de sua casa, ao final da rua que se busca nomear”.

Acompanha a justificativa do projeto, certidão do óbito, além de mapa com a indicação do logradouro a ser denominado.

Em resposta ao pedido de informações ao Executivo formulado pela da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, os órgãos consultados concluíram que a propositura tem condições de prosseguir, porem com alteração ao texto do art. 1º, com o objetivo de complementar a descrição do logradouro para sua perfeita caracterização técnica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, então, manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de **substitutivo**, elaborado com a finalidade de adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera o projeto adequado às normas



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 794/2024

urbanísticas, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em